



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER E O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM NR-01 PARA eSOCIAL, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, **MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.777.249/0001-33, com sede à Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 363, Centro, Boa Vista/RR, neste ato representado por **RONIA DE OLIVEIRA VIEIRA BARKER**, Superintendente, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 30, inciso II, alínea "f", da Lei Federal nº 13.303/2016, no art. 180, inciso II, alínea "f", do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para realização de **Treinamento de Capacitação da NR-01 para eSocial**, destinado aos colaboradores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, na modalidade in company, conforme especificações constantes do Termo de

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Proc 186/26

Folha 103v

Naiane
SULIC/CAER

Referência, da proposta da Contratada e dos demais documentos que integram o Processo Administrativo.

1.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I - o Termo de Referência;

II - a proposta apresentada pela Contratada;

III - o ato de ratificação da inexigibilidade;

IV - os documentos de habilitação;

V - os demais documentos constantes do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Contrato decorre de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 30, inciso II, alínea "f", da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, c/c art. 180, inciso II, alínea "f", do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – RILC/CAER, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, prestados por instituição de reconhecida especialização.

2.2. A contratação foi precedida da devida instrução processual, contendo a justificativa da necessidade da contratação, demonstração da singularidade do objeto, comprovação da notória especialização da Contratada, justificativa do preço e demais documentos exigidos pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

2.3. A autorização e a ratificação da inexigibilidade de licitação foram realizadas pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável, passando a integrar o presente Contrato para todos os efeitos legais.

2.4. A presente contratação observará, durante toda a sua execução, as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CAER – RILC, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela Contratada e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, limitada ao período necessário para a execução do objeto, o recebimento definitivo dos serviços e a quitação das obrigações contratuais dele decorrentes.

3.2. A execução do treinamento observará as condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o prazo previsto no Termo de Referência.

3.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada e neste Contrato.

4.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por empregado(s) formalmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, por meio de Portaria, em conformidade com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAER e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.

4.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução do objeto, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

4.4. A CONTRATADA deverá indicar, antes do início da execução dos serviços, um representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que atuará como interlocutor junto à CONTRATANTE durante toda a vigência do Contrato.

4.5. As comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de correio eletrônico institucional ou outro meio formal admitido pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras formas de comunicação devidamente registradas nos autos do processo.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos que fundamentaram sua contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização ou quando necessária para instrução dos processos de pagamento.

4.7. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a regularização no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.8. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.9. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que impossibilite a realização do treinamento na data previamente acordada, apresentando justificativa formal e proposta de nova data para análise da Administração.

4.10. A eventual substituição de instrutor somente poderá ocorrer mediante justificativa e desde que mantida a qualificação técnica que fundamentou a contratação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



4.11. A Contratada deverá disponibilizar os certificados de participação aos empregados indicados pela Contratante no prazo previsto na proposta ou, na sua ausência, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do treinamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, tendo em vista que a contratação foi fundamentada na especialização técnica da CONTRATADA, cuja capacidade foi determinante para a escolha da contratação por inexigibilidade de licitação.

5.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando admitida pela legislação aplicável e desde que não descaracterize os fundamentos que ensejaram a contratação.

5.3. A eventual contratação de serviços meramente acessórios ou de apoio administrativo, que não impliquem delegação da execução do objeto contratado, não caracterizará subcontratação, permanecendo a CONTRATADA responsável perante a CONTRATANTE por todos os atos praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e constante do Processo Administrativo.

6.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros:

- I** - remuneração dos instrutores;
- II** - materiais didáticos;
- III** - emissão de certificados;
- IV** - tributos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais;
- V** - encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2026

Processo Administrativo n° 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

VI - despesas administrativas;

VII - deslocamentos, hospedagens e alimentação, quando necessários;

VIII - quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. O valor contratado é fixo e suficiente para a execução integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional decorrente de custos não previstos na proposta da CONTRATADA, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

6.4. A CONTRATADA declara que o valor ofertado contempla todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, renunciando à apresentação de pleitos futuros decorrentes de erro, omissão ou insuficiência na composição de seus custos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e conter todas as informações necessárias à identificação do objeto contratado.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Fiscal do Contrato atestar o recebimento definitivo dos serviços executados.

7.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, para a instituição financeira, agência e conta corrente por ela informadas.

7.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas para a

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



contratação, devendo apresentar a documentação comprobatória sempre que necessária à instrução do processo de pagamento.

7.6. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, suspendendo-se o prazo para pagamento até o saneamento da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual inadimplida pela CONTRATADA, sem que isso gere direito a atualização monetária ou indenização.

7.8. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do presente Contrato, considerando a natureza do objeto.

8.2. Eventual alteração do valor contratado somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

9.1.1. Proceder ao acompanhamento, coordenação, administração e fiscalização da execução dos serviços contratados, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados.

9.1.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações, dados, orientações e esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, observados os deveres de sigilo e confidencialidade, quando aplicáveis.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

9.1.3. Fornecer à CONTRATADA as orientações e informações referentes aos assuntos relacionados à execução dos serviços, sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratual.

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, desde que cumpridas todas as exigências para a liquidação da despesa.

9.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, inclusive quanto à constatação de falhas, imperfeições ou irregularidades, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

9.1.6. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução contratual por intermédio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/CAER, ou da unidade que vier a sucedê-la ou for formalmente designada para essa finalidade.

9.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e neste Contrato:

10.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato em estrita observância às condições estabelecidas na proposta apresentada, no Termo de Referência, neste instrumento e na legislação aplicável.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Proc 186/26

Folha 107

João
SULIC/CAER

10.1.2. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo perante a CONTRATANTE e terceiros pelos danos e prejuízos decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou representantes.

10.1.3. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, diligência, pontualidade e observância das normas técnicas aplicáveis, empregando profissionais devidamente qualificados para a execução do objeto.

10.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos que fundamentaram sua contratação.

10.1.6. Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer falhas, incorreções ou deficiências verificadas na execução dos serviços.

10.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução deste Contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais utilizados pela CONTRATADA.

10.1.8. Emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada da documentação necessária para processamento do pagamento.

10.1.9. Fornecer os certificados de conclusão do treinamento aos participantes, quando previsto na proposta e no Termo de Referência.

10.1.10. Realizar o treinamento nas datas previamente aprovadas pela Contratante, observando integralmente a carga horária, o conteúdo programático e a metodologia constantes da proposta apresentada.

10.1.11. Cumprir todas as normas de segurança, saúde e demais procedimentos internos da CONTRATANTE durante a execução dos serviços em suas dependências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

10.1.12. Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC e neste Contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, procedimentos, processos, rotinas, sistemas e demais informações de caráter técnico, administrativo, operacional ou estratégico da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato.

11.2. As informações obtidas em decorrência da execução contratual não poderão ser divulgadas, reproduzidas, compartilhadas ou utilizadas para finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal.

11.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá mesmo após o encerramento da vigência deste Contrato, respondendo a CONTRATADA pelos danos decorrentes de sua inobservância.

11.4. A CONTRATADA compromete-se a orientar seus empregados, instrutores, prepostos e demais colaboradores envolvidos na execução do objeto quanto ao dever de confidencialidade previsto nesta cláusula, responsabilizando-se pelos atos por eles praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e demais disposições aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrentes da execução deste Contrato.

12.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



para finalidade diversa, divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas em lei ou mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.4. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

12.5. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia para a execução do presente Contrato, considerando a natureza do objeto contratado e a inexistência de previsão no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – RILC e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

III – multa compensatória;

IV – suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.

14.3. A aplicação das sanções observará a natureza da infração, a extensão do dano causado, a reincidência, a vantagem auferida, a boa-fé da CONTRATADA e os demais critérios previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

14.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

14.5. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida da instauração do respectivo processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma estabelecida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

14.6. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

14.7. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato extinguir-se-á pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – RILC e neste instrumento.

15.2. A extinção contratual poderá ocorrer, dentre outras hipóteses legalmente previstas:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- I – pelo término da vigência contratual;
- II – pelo cumprimento integral do objeto;
- III – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e observados os requisitos legais;
- IV – por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER;
- V – por decisão judicial ou determinação de autoridade competente.

15.3. A extinção do Contrato não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas obrigações assumidas durante sua execução, nem prejudicará a apuração de eventuais infrações contratuais ou a aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Quando da extinção do Contrato, serão apurados os serviços efetivamente executados, os pagamentos devidos, as penalidades eventualmente aplicadas e demais obrigações pendentes, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

15.5. A extinção contratual observará, no que couber, os procedimentos e as condições previstos nos arts. 247 a 249 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

16.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução deste Contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATADA compromete-se a observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução do objeto, bem como os regulamentos internos da CONTRATANTE, quando os serviços forem executados em suas dependências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Contrato vincula as partes, seus sucessores e eventuais substitutos, obrigando-os ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

17.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o ato de autorização e ratificação da inexigibilidade de licitação e os demais documentos que instruíram a contratação.

17.3. Qualquer alteração das condições estabelecidas neste Contrato somente poderá ser realizada mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC e demais normas aplicáveis.

17.4. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra parte não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

17.5. As comunicações entre as partes relacionadas à execução deste Contrato deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, por meio eletrônico institucional ou outro meio formal que possibilite a comprovação de seu recebimento.

17.6. A nulidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Contrato não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor, desde que preservada a finalidade da contratação.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos mediante aplicação da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER e dos princípios que regem a Administração Pública e as empresas estatais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, na forma prevista na legislação aplicável e nas normas internas da Companhia, como condição de eficácia, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial, as partes envidarão esforços para solucionar administrativamente as controvérsias decorrentes da execução contratual, observando os princípios da boa-fé, da cooperação e da eficiência administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista - RR, 10 de agosto de 2026

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER

JAMES DA SILVA SERRADOR

Diretor-Presidente

CONTRATANTE

MÁRCIO RODRIGO MESQUITA

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2026

Processo Administrativo n° 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RR



Documento assinado digitalmente

RONIA DE OLIVEIRA VIEIRA BARKER

Data: 07/08/2026 11:13:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RONIA DE OLIVEIRA VIEIRA BARKER

Superintendente

CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 186/2026

Objeto: Capacitação em NR-01 para eSocial